



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 1

LEI Nº 410/2019

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, convênio com a finalidade de cessão de instalações, equipamentos e servidores, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, especificamente na área de veículos automotores, nos termos do artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, convênio com a finalidade de cessão de instalações, equipamentos e servidores, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, especificamente na área de veículos automotores, nos termos do artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 2

Art. 2º - Fica aprovado junto ao quadro de cargos de provimento em comissão (Lei nº 184/2011) com a respectiva tabela de remuneração e atribuições, o cargo "CHEFE DO POSTO DE TRÂNSITO", conforme anexo único, para fins de atuação específica no Posto de Trânsito, objeto de convênio com o Estado do Paraná.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão instituído nesta Lei é de livre nomeação, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- O cargo de Chefe do Posto de Trânsito deverá ser ocupado, preferencialmente, por integrante do quadro de servidor efetivo do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de março de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 3

LEI Nº 410/2019

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Lei nº. 338/2016
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei nº. 338/2016
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei nº. 338/2016
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Lei nº. 338/2016
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Lei nº. 338/2016
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Lei nº. 338/2016
01	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CDS
01	PROCURADOR JURÍDICO	CAS
01	CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CA
01	CHEFE DO POSTO DE TRÂNSITO	CC
01	DIRETOR DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	CDS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 4

01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CDS
01	DIRETOR DO CRAS	CDS
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CDS
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	CDS
01	DIRETOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E RENDA	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIOS	CD
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	CD
01	CHEFE DO SETOR DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS	CC
01	CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS	CC
01	CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA"	CC
01	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	CC

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 5

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO POSTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: GERENCIA O POSTO DE TRÂNSITO INSTALADO NO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ; COORDENA OS PROCESSOS DE REGISTRO DE VEÍCULOS; OBSERVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO DETRAN/PR E AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN SOBRE A MATÉRIA; DIRIGE A EQUIPE RESPONSÁVEL EM DAR CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS DE TRÂNSITO; CONDUZ A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO; SUPERVISIONA A EQUIPE DE TRABALHO NAS EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE; ZELA PELAS TAREFAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ATIVIDADES CORRELATAS AO SEU COTIDIANO; ATENDE COM URBANIDADE AS PESSOAS E DESENVOLVE AS DEMAIS ATIVIDADES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO; DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 6

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 005/2019- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa, para Confecção de Uniformes Escolares para a Distribuição entre os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, da rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre.

VALOR MÁXIMO: R\$ 90.947,50 (noventa mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h40m às 09h10m. do dia 05 de Abril de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h30m. do dia 05 de Abril de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 21/03/2019.

Rancho Alegre-PR, 21 de Março de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 7

PRIMEIRO EDITAL DE DESCREDENCIAMENTO

REF: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018**

O Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR, torna público a todos interessados, que a empresa **MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA - SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.589.965/0001-58**, está sendo DESCREDENCIADA do Chamamento Público mantido por este Município de Rancho Alegre, a pedido de sua representante a Sra. Mariana Rodrigues de Oliveira, outrossim comunicamos que a mesma para ser CREDENCIADA novamente, deverá entrar com novo pedido em atendimento ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018,

Rancho Alegre, 20 de Março de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 8

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

Pregão Presencial nº. 004/2019 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho e a Contratação de pessoa jurídica especializada no comércio e manutenção de veículos automotores, para aquisição de um Micro Ônibus com capacidade para 17 pessoas (17 passageiros + 01 motorista + 01 posto para cadeirante, o qual será destinado para a Assistência Social, o veículo será adquirido com recursos vinculados do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcDIII, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, CEAS Conselho Estadual de Assistência Social, com prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias, com a seguinte empresa e respectivos valores:

- RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50, VENCEDOR do Lote I Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2019, com o Valor Total de R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 19 de Março de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 9

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **14 de Março**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019.

OBJETO:- Contratação de pessoa jurídica especializada no comércio e manutenção de veículos automotores, para aquisição de um Micro Ônibus com capacidade para 17 pessoas (17 passageiros + 01 motorista + 01 posto para cadeirante, o qual será destinado para a Assistência Social, o veículo será adquirido com recursos vinculados do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcDIII, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, CEAS Conselho Estadual de Assistência Social, com prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE.

VENCEDOR: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50.

VALOR: R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

HOMOLOGADO EM:- 19/03/2019.

Rancho Alegre, 19 de Março de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 10

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Pregão Presencial nº. 001/2019 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho e a Aquisição de 400 (quatrocentos) Kits de Materiais Escolares, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo: 250 (duzentos e cinquenta) Kits para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques - Ensino Fundamental e Educação Especial e 150 Kits para o CMEI Maria Emília - Educação Infantil, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, com prazo de entrega de no máximo 20 dias, com a seguinte empresa e respectivos valores:

- ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI-EPP CNPJ. 27.966.382/0001-69, com Valor Total de R\$ 31.000,00, sendo o Kit I no valor de R\$ 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos) cada, e o Kit II no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 18 de Março de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de um Micro Ônibus com capacidade para 17 pessoas (17 passageiros + 01 motorista + 01 posto para cadeirante, o qual será destinado para a Assistência Social, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de Cambé-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, 923, Lote 01, Quadra 11, Jardim Ana Eliza, na cidade de Cambé-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.688.075/0004-50, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o nº. 021.046.399-64, portador da cédula de identidade RG nº. 7.041.418-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ulrico Zuinglio, nº 320, ap. 1506, Londrina-PR, CEP: 86.055-620.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Cambé-PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada no comércio e manutenção de veículos automotores, para aquisição de um Micro Ônibus com capacidade para 17 pessoas (17 passageiros + 01 motorista + 01 posto para cadeirante, o qual será destinado para a Assistência Social, o veículo será adquirido com recursos vinculados do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcDIII, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, CEAS Conselho Estadual de Assistência Social, com prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias, devidamente homologado em 19/03/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais)..

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 12

e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0014-2031 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Ação Social

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CONTA DE DESPESA: (1737 - 737)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2019 até 19/09/2020 - 06 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 20 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

RODO SERVICE LTDA
CONTRATADA

Camila Daniela Gomes
Fiscal e Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 13

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante nas atas das reuniões lavradas nos dias **21 de Fevereiro e 11 de Março**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.

OBJETO:- Aquisição de 400 (quatrocentos) Kits de Materiais Escolares, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo: 250 (duzentos e cinquenta) Kits para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques - Ensino Fundamental e Educação Especial e 150 Kits para o CMEI Maria Emília - Educação Infantil, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, com prazo de entrega de no máximo 20 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE.

VENCEDOR: - ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI-EPP CNPJ. 27.966.382/0001-69

VALOR: Valor Total de R\$ 31.000,00, sendo o Kit I no valor de R\$ 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos) cada, e o Kit II no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

HOMOLOGADO EM:- 18/03/2019.

Rancho Alegre, 18 de Março de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 14

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Aquisição de 400 (quatrocentos) Kits de Materiais Escolares, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME**, pessoa jurídica de Cambé Alegre-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Belo Horizonte, 711, centro, na cidade de Cambé-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.966.382/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **ENDER RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito o CPF sob o nº. 871.147.479-34, portador da cédula de identidade RG nº. 8.344.929-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Estônia, 71, Jd. Morada do Sol, Cambé-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Cambé-PR.

OBJETO: Contrato tem por objeto a **Aquisição de 400 (quatrocentos) Kits de Materiais Escolares, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo: 250 (duzentos e cinquenta) Kits para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques - Ensino Fundamental e Educação Especial e 150 Kits para o CMEI Maria Emília - Educação Infantil, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados com entrega parcelada e prazo de 06 meses, devidamente homologado em 18/03/2019.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 15

VALOR TOTAL: **R\$ 31.000,00**, sendo o Kit I no valor de **R\$ 89,20** (oitenta e nove reais e vinte centavos) cada, e o Kit II no valor de **R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0005-2016 – Aquisição de Kits Escolares – Salário Educação

3.3.90.32.00.00. – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTA DE DESPESA: - (1410 – 103) – (1420 - 104) – (17107 - 107)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2019 até 19/09/2020 - 06 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 20 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME
CONTRATADA

Luciana Paula Casaroto
Fiscal e Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 16

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PARA OFERECIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR.

RESULTADO DA ENTREVISTA

SETOR EDUCAÇÃO

Classificação	Nome	(EN) ENTREVISTA
01	DANIELE CORREIA STELER	9,0
02	BRENDA DELIS RIBEIRO DA SILVA	8,8
03	ROSANA CAZELATO	8,4
04	FLAVIA CONDE MARCANTONIO	8,2
05	MICHELE C. PEREIRA DOS SANTOS	8,1
06	FERNANDA GABRIELE LAVISIO	8,0
07	HELLEN HENFRILL RIBEIRO DOS SANTOS	8,0
08	JOÃO VITOR LAMARI	8,0
09	KATIANA CORREIA LEMES	8,0
10	CLAUDIA FONTANA ALVES	7,5
11	VIVIANE PATRICIA LEITE	7,5
12	MARISA SOUZA	7,0
13	ISABELLE DE SOUZA S. SANTOS	6,0
14	ALINE BEATRIZ DOS SANTOS	5,5

Luciana Paula Casaroto Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Comissão Especial



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 17

DECRETO Nº 057/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA** a pedido, em **22/03/2019**, do Cargo Público Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, a senhora **MARIA EDUARDA SÁBIO**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de 2.019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 18

DECRETO Nº 056/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **REVOGADO**, tornando sem efeito o **DECRETO nº 045/2019**, de 01 de março de 2019.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 19

EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando a Lei Municipal Nº 170/2010 de 08 de Setembro de 2010 e Decreto Nº 52/2019 de 15 de Março de 2019;

Considerando a distribuição de aulas ocorridas em Fevereiro /2019;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias, devido a carência de Professores no quadro da Educação;

Torna Público;

A abertura das inscrições para Seleção Interna para Jornada Suplementar dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital.

1- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1 - Para inscrição no presente Edital o Professor precisa:

I - Ser titular de cargo efetivo de professor com carga horária de 20 horas semanais na rede municipal de ensino e possuir média acima de 70 (setenta) pontos nas Avaliações de Desempenho a que foi submetido.

II - em estágio probatório com carga horária de 20 horas/semanais, desde que tenha cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) meses de estágio e possuir média acima de 70 (setenta) pontos nas Avaliações de Desempenho a que foi submetido.

§ 1º - fica autorizado, o servidor que estiver nomeado para função de suporte pedagógico 20 (vinte) horas, a participar deste processo.

2. - DAS INSCRIÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 20

2.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, através do Preenchimento de Formulário (modelo Anexo I), exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua São Paulo nº 421, centro, no município de Rancho Alegre, no **período de 25/03/2019 à 26/03/2019**, no Horário das 08:00 às 11:00 hrs. e das 13:30 às 16:30 hrs.

2.2 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a esta Normativa, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

3. - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I – graduação na área de educação, sendo 05 (cinco) pontos para cada título apresentado, limitado a 02 (dois);

II – pós-graduação na área de educação, sendo 04 (quatro) pontos para cada título apresentado, limitado a 03 (três);

III – maior tempo de serviço na rede municipal, sendo um 01 (um) ponto para cada ano trabalho, limitado a 12 (doze).

§ 1º - caso ocorra empate entre candidatos, terá preferência o servidor de maior idade.

3.2 - Após organizada a lista de classificação, no momento da designação da jornada suplementar, deverão ser observadas as disposições abaixo:

a) em caso de substituição por afastamentos legais:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 21

I - professor que atua como docente na mesma escola e na mesma série do substituído, em turno diverso deste;

II - professor que atua como docente na mesma escola do substituído, em turno diverso deste, ainda que em série distinta;

III – professor que atua em outro turno do substituído, em qualquer escola da rede municipal, obedecida a lista de classificação por pontuação.

b) em caso de necessidade para atendimento pedagógico, conforme solicitação justificada da Secretaria Municipal de Educação:

I – professor lotado na escola, em turno diverso, onde será realizada a jornada suplementar;

II – professor lotado em qualquer escola da rede municipal de educação, em turno diverso, onde será realizada a jornada suplementar.

§ 1º - O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

4. - DAS VAGAS

4.1 - Neste Edital está disponível 08 (Oito) Vagas, sendo:

01 (Uma) Vaga para Professor(a) de Apoio para Aluno(a) Autista

01 (Uma) Vaga para Professor(a) de Recreação Período Vespertino

01 (Uma) Vaga para Professor(a) auxiliar e/ou substituto Período Matutino

01 (Uma) Vaga para Professor(a) auxiliar e/ou substituto Período Vespertino

Lotação: Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília.

01 (Uma) Vaga para Professor(a) auxiliar e/ou substituto Período Matutino

01 (Uma) Vaga para Professor(a) auxiliar e/ou substituto Período Vespertino

01 (Uma) Vaga para Professor(a) de Contraturno Período Matutino



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 22

01 (Uma) Vaga para Professor(a) de Contraturno Período Vespertino

Lotação: Escola Municipal Arthur Serafim Marques. Ensino Fundamental

4.2 - A jornada em regime suplementar de profissional substituto será interrompida em 10 de julho, quando a jornada suplementar for concedida de março até esta data e, 10 de dezembro, quando a jornada suplementar for concedida de agosto até esta data.

§ 1º - O servidor que efetivamente assumir jornada suplementar no primeiro período/semestre do ano, retornará ao final da lista de classificação e, caso não haja professor para assumir jornada suplementar, este poderá ser novamente convocado.

4.3 - O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação.

4.4 - A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

5. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Edital, divulgados no endereço eletrônico: www.ranchoalegre.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações.

5.1 - A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

5.2 - Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de 80 (oitenta por cento) de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 23

III - estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre.

IV - não tiver compatibilidade de horário

V - que tiver se afastado com apresentação de atestados médicos por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses.

VI - estiver em readaptação ou com requerimento deferido ou em análise, por motivo de saúde com limitação de suas funções.

§ 1º - Para aplicação da norma estabelecida no inciso II deste artigo, considerar-se-á o período compreendido entre o início do ano letivo do ano anterior e a data da designação.

§ 2º - Verificada a indisponibilidade de horário do candidato, para o cumprimento da carga horária, será chamado o próximo candidato classificado.

5.3 - O Resultado Final do Processo realizar-se-á no **dia 02/04/2019** por meio do Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.ranchoalegre.pr.gov.br

5.4 - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Compromisso", o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

5.5 - A Secretaria Municipal de Educação enviará à Divisão de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes.

Rancho Alegre, 22 de Março de 2019.

Luciana Paula Casaroto Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 24

ANEXO I

EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher em letra de forma)

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: () Masc. () Fem.
Telefone para Contato:	CPF.
E-mail:	
DADOS DO TRABALHO	
Instituição em que atua:	
() Escola Municipal Arthur Serafim Marques	
() CMEI - Maria Emília	
Série:	Turno: () Matutino () Vespertino



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 25

A inscrição no Processo para seleção interna para Jornada Suplementar implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em lei.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rancho Alegre, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 26

ANEXO II CRONOGRAMA - EDITAL Nº 03/2019

Publicação do Edital nº 03/2019 no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	22/03/2019
Período de Inscrições e entrega da documentação	25 a 26/03/2019
Recurso	28/04/2019
Publicação do Resultado do Recurso	29/03/2019
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	02/04/2019
Assinatura do Termo de Compromisso para os convocados	03/04/2019
Publicação de Portaria da Jornada Suplementar no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	05/04/2019

Luciana Paula Casaroto Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 073/2018



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 27

Lei nº. 411/2019

SÚMULA: Altera a carga horária e vencimentos do cargo de “enfermeiro” da Lei nº 199/2011 e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - A carga horária dos servidores públicos municipais titulares dos cargos de “enfermeiro”, regidos pela Lei nº 199/2011 de 27 de outubro de 2011, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, alterando-se a TABELA I - CARGOS, Denominações, Requisitos, Carga horária, Quadros e Vagas, conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, autorizado a proceder reavaliação dos valores da Tabela de Vencimentos do cargo “Enfermeiro” - Grupo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 28

Ocupacional Superior, previsto no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Estatutários do Município de Rancho Alegre, previstos na TABELA II – Vencimento e Evolução Salarial da Lei nº 199/2011, para o fim de adequá-los proporcionalmente ao aumento da carga horária.

Art. 3º - Fica alterada a TABELA II - Vencimento e Evolução Salarial, referente ao cargo de “Enfermeiro”, composta pelo anexo II, da presente Lei, permanecendo inalterados os demais valores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento geral para o corrente exercício.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 22 de março de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 29

DECRETO Nº 58/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **REVOGADA** a GRATIFICAÇÃO, concedida pelo Decreto nº 077/2017, à servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo “Enfermeira” Srta. DEISE MARCELLE DE ARAUJO pelo desempenho das funções inerentes ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 30

DECRETO Nº 057/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica CONCEDIDA uma GRATIFICAÇÃO, na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, ao servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo “Agente Administrativo”, Sr. MAURO APARECIDO DA SILVA, pelo desempenho das funções inerentes ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Ed. nº 297

PAG. 31

PORTARIA Nº. 034/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor abaixo, para, a partir desta data, responder pela **Departamento de Saúde** integrante da Secretaria de Saúde.

MAURO APARECIDO DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito